



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 032, de 14 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a subsidiar o valor de R\$ 45,00 por atendimento Veterinário e o valor de R\$ 35,00 por atendimento à inseminação de animais bovinos e suínos, como forma de incentivo ao programa de Melhoramento Genético dos animais e a melhoria na qualidade e aumento de produção, Revoga a Lei n.º 1023, de 16/05/2005, Lei n.º 1159, de 24/04/2006, Lei n.º 1408, de 17/03/2009 e Lei n.º 2067, de 03/12/2015, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar no ano de 2022 o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por atendimento veterinário e subsidiar o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o atendimento de inseminação artificial de animais bovinos e suínos, em propriedades de produtores rurais do Município de Santa Clara do Sul, devidamente cadastrados.

Parágrafo Primeiro – A partir do ano de 2023, fica estabelecido o reajuste anual da prestação de serviço a ser definido pelo índice oficial adotado pelo município.

Parágrafo Segundo – Os produtores terão livre escolha em relação às empresas para a execução do serviço de medicina veterinária e de inseminação artificial, que estarão devidamente credenciadas e habilitadas pelo município. O agendamento das demandas junto as empresas credenciadas, será feito pelo próprio produtor, através de contato do profissional fornecido pelo Departamento de Agricultura.

Parágrafo Terceiro - O subsídio será pago diretamente às empresas prestadoras dos serviços, devidamente credenciadas e habilitadas pelo Município, sendo que o sêmen será de responsabilidade do produtor.

Art. 2º As empresas prestadoras de serviços deverão entregar um relatório mensal ao Departamento de Agricultura, especificando os serviços realizados, constando a data do serviço, nome do produtor, localidade e inscrição estadual, devidamente assinados pelo produtor beneficiado, conforme fichas fornecidas pelo Departamento.

Art. 3.º Os atendimentos a serem subsidiados ficam restritos aos agricultores que fizerem uso da inseminação para as raças leiteiras Holandesas, Jersey e Gir Leiteiro e aos que tiverem



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

matrizes suínas cadastradas no Sistema de Defesa Animal, ficando sob a responsabilidade do agricultor a colocação de brincos de identificação para o controle de seu rebanho.

Art. 4.º O controle e a coordenação do Programa serão de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura – Departamento de Agricultura e Infraestrutura Rural.

Parágrafo Único – Os produtores rurais, para fazer jus ao benefício, deverão manter-se em dia junto à Fazenda Pública Municipal, sob pena dos subsídios, se concedidos, serem lançados para cobrança posterior, assim como, na constatação de qualquer abuso ou fraude, devidamente apurado, o agricultor será excluído de qualquer programa de incentivo do Município, assim como os prestadores de serviço responderão solidariamente, podendo, inclusive, ocorrer a rescisão contratual.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura – Departamento de Agricultura e Infraestrutura Rural.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário e a Lei n.º 1023, de 16/05/2005, Lei n.º 1159, de 24/04/2006, Lei n.º 1408, de 17/03/2009 e Lei n.º 2067, de 03/12/2015.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

PAULO CEZAR KOLHRAUSCH
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Projeto de Lei n° 032/2022.

Santa Clara do Sul, 14 de março de 2022.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:

Solicitamos autorização legislativa para alterar a legislação que hoje rege o sistema de subsídios aos produtores rurais referente aos serviços de medicina veterinária e inseminação artificial de bovinos e suínos, tendo em vista a defasagem dos valores, uma vez que são praticados desde o ano de 2009, sem reajustes.

O Departamento de Agricultura realizou pesquisa junto a municípios adjacentes, bem como, orçou valores com os fornecedores atualmente credenciados.

O presente é uma proposta de organização das leis existentes, reajuste dos valores, e, assim revogar as leis anteriores (Lei n.º 1023, de 16/05/2005, Lei n.º 1159, de 24/04/2006, Lei n.º 1408, de 17/03/2009 e Lei n.º 2067, de 03/12/2015) com a finalidade de melhorar o controle do subsídio fornecido.

Submetendo a matéria à avaliação e apreciação dos representantes dessa Egrégia Casa Legislativa, solicitamos a votação em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

Ao
Sr. MAURO ANTÔNIO HEINEN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.